



FACULDADE VALE DO AÇO LTDA

REGRAS DA CAMPANHA DE VESTIBULAR 2018.1

1. A campanha limita-se a 1 (uma) única vaga.
2. O benefício, em forma de desconto – este no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade, reportada no item 9.1 do valor das parcelas, coluna Investimento 2018.1, no Manual do Aluno, disponível no site, restringe-se tão somente ao Vestibular relativo ao ano/semestre-2018.1, não alcançando os demais semestres do curso, bem como beneficiários do PAEP, FIES e veteranos.
3. O prazo de validade da campanha promocional é até 10 de novembro de 2017.
4. O benefício, ou seja, o desconto é de caráter pessoal e intransferível, e com validade tão somente para o curso o qual o aluno tenha feita a primeira opção, na ficha de inscrição.
5. É imperativo para a consecução do benefício/desconto a aprovação no Vestibular, conforme normas do Edital que regulamenta o certame.
6. O critério básico para a concessão do benefício/desconto será em favor do candidato que obtiver maior pontuação no certame. Na hipótese em que os candidatos que alcançarem maior número de pontos, para fins de desempate, serão adotados os critérios abaixo:
 - 6.a. Apresentar documentação comprobatória, que estudou todo ensino médio em escola pública;
 - 6.b. O candidato e/ou sua família sejam beneficiários de programas sociais de governo (municipal, estadual e federal);
 - 6.c. O candidato mais velho.
7. Eventuais dúvidas e ou discussões a respeito da Campanha deverão ser apresentadas de forma escrita para apreciação e decisão por parte da Direção Geral desta IES.

Açailândia – MA, 25 de outubro de 2017.

Roberto Said Mulky
Direção Geral